



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.128

## A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APRVOU:

Artigo 1º - Os artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº1276, de 21 de novembro de 1984, passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 17.100.000-(dezessete milhões e cem mil cruzeiros), para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 2º, com vigência até 31 de dezembro de 1985.

"Artigo 6º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com a operação de crédito a que alude o artigo 2º, parágrafo único, da presente lei, e, complementado com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº.4320/64."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo em seus efeitos a contar de 21 de novembro de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 05 de dezembro de 1984.

*Antônio Luiz Cicolin*  
ANTÔNIO LUIZ CICOLIN  
-PRESIDENTE-